



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

RESOLUÇÃO Nº 04/2007 de 23 novembro de 2007

Revogar a Resolução 28, de 29 de dezembro de 2006, referente à aprovação de Carta-consulta da empresa AJC Empreendimentos LTDA.

O Responsável pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional, considerando os termos do Parecer n.º 285/2007, de 04 de setembro de 2007, da lavra do Procurador Federal Responsável pela Procuradoria Federal junto à SUDENE e o despacho n.º 618/2007/CONSUL/PGF/AGU, de 25 de outubro de 2007, da Procuradoria-Geral Federal, em respeito aos princípios da continuidade e da eficiência da gestão pública, e tendo em vista o disposto no Inciso VI, do art. 21, do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, representada pelos respectivos Responsáveis, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Revogar, por solicitação da interessada, com base no Parecer N.º 155/2007, de 31.05.2007, da Procuradoria Federal Junto à ADENE, a Resolução N.º 28, de 29 de dezembro de 2006, referente à aprovação de Carta-consulta da empresa AJC Empreendimentos LTDA., que trata de financiamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, regulamentado pelo Decreto No. 4.253, de 31.05.2002, com a nova redação dada pelo Decreto 5.592, de 23.11.2005;

Art. 2º Determinar, observado o disposto no parágrafo 14 do art. 28 do Regulamento, antes citado, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor nesta data.

JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
Responsável pela Superintendência